



PORTARIA nº 01/2011

Dispõe sobre a suspensão do expediente no dia que menciona.

Considerando a Edição da Deliberação nº 008/2011, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em especial ao § 1º, do art. 4º c.c. art. 1º, publicada nesta data;

Considerando que no dia 1º de abril comemora-se o dia da emancipação político-administrativa do Município de São Lourenço, sendo, pois, *feriado municipal*;

Considerando que no referido dia do corrente ano (sexta-feira), *por coincidência*, não há atendimento ao público nas atribuições de família e cível, que se realizam de terça à quinta-feira, das 13:00 às 16:00 horas;

Considerando que diante da Portaria-Conjunta nº 203/2011 do TJMG também há suspensão do expediente forense, inviabilizando prática de atos processuais;

Considerando, finalmente, a conveniência de se definir com a possível antecedência a suspensão do expediente, principalmente por ser um direito do assistido (art. 4º-A, I, 'a', da LC nº 80/94);

RESOLVE deliberar:

Art. 1º - Não haverá expediente na Defensoria Pública na comarca de São Lourenço no dia 1º de abril de 2.011;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com afixação na sede da Defensoria Pública, sem prejuízo de alteração através da Coordenadoria Regional e Defensora Pública Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

São Lourenço, 24 de março de 2.011.

Roger Vieira Feichas
Defensor Público Coordenador
MADEP nº 611-D/MG